



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES - SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº. 16/2020-CONSUNI/UFAL, de 06 de abril de 2020.

APROVA “Ad Referendum”, A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CALENDÁRIO ANUAL (2020) DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSUNI/UFAL E DE SUAS CÂMARAS TEMÁTICAS EM FUNÇÃO DA DISSEMINAÇÃO COMUNITÁRIA DO COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista a situação de pandemia internacional;

CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 5º da Instrução Normativa No 21-ME, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria no 356/2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingenciamento da Universidade Federal de Alagoas, que estabeleceu medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores da UFAL e a comunidade universitária em geral como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é uma das medidas a serem adotadas para evitar a propagação do vírus;

RESOLVE “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Aprovar “Ad Referendum” a suspensão temporária do Calendário Anual (2020) das sessões ordinárias do Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL) e de suas Câmaras Temáticas, enquanto perdurar o regime de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Sempre que necessário, poderão ocorrer sessões extraordinárias na forma prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 29, ambos do Regimento Interno do CONSUNI/UFAL.

§ 1º As sessões previstas na forma do *caput* deste artigo serão realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, sendo as convocações realizadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Fica estabelecido o limite máximo de 2 (duas) convocações de sessões extraordinárias, mensalmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo vigência enquanto perdurar o Estado de Emergência Saúde Pública de Importância Internacional.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 06 de abril de 2020.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
REITOR